Diretoria de Obras e Manutenção
Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

55

TERMO DE REFERÊNCIA

TR DOM 43/2026

1. Objeto

Aquisição de celulares smartphones para atendimento às necessidades institucionais da Universidade de Taubaté (UNITAU).

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no **ETP DOM 43/2026**.

A UNITAU necessita aprimorar e assegurar a continuidade da comunicação institucional entre seus diversos setores, considerando as atividades administrativas, acadêmicas e operacionais que demandam comunicação ágil, acessível e eficiente.

A insuficiência de recursos adequados de comunicação pode dificultar o contato entre os setores, atrasar o encaminhamento de demandas e comprometer a execução das atividades institucionais, especialmente nas situações que exigem contato imediato.

Diante disso, a aquisição de celulares smartphones contribuirá para maior atendimento das demandas, eficiência nos processos de trabalho e continuidade das atividades institucionais, favorecendo também a organização dos fluxos de comunicações e o atendimento à comunidade universitária.

3. Especificações técnicas

Diretoria de Obras e Manutenção
Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtde.	Requisitante (Qtde.)
01	CELULAR SMARTPHONE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TELA DE 6,1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 2556 X 1179 PIXELS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ, PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM ARQUITETURA~^DE 64 BITS, SISTEMA DE CÂMERA TRIPLO DE 48 MP (PRINCIPAL) + 12 MP (ULTRA-ANGULAR) + 12 MP (TELEOBJETIVA)~^	PEÇA	1	• ACOM - 1
2	CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONALANDROID 10 OU SUPERIOR, COM 256GB DE MEMÓRIA INTERNA, 12GB DE MEMÓRIA RAM, NÚCLEO DE PROCESSADOR OCTA-CORE, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.84GHZ, CÂMERA TRIPLA, FLASH, CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 25MP, COM WI-FI E BLUETOOH.	PEÇA	39	• Balbi – 3 • Clínica de Psicologia – 1 •CCA - 1 • Arquitetura – 1 • Biologia - 1 •Ciências Sociais e Letras – 1 •Fisioterapia – 1 •Medicina Taubaté – 1 •Medicina Caraguá – 1 •Medicina Cruzeiro – 1 •Odonto – 1 •Psicologia – 1 •IBB – 1 •EAD – 4

				• PRG – 1 • Clínica de Fisioterapia – 1 • Clínica da Odonto – 1 • Copedi – 1 • EAJ – 1 • PRE – 1 • Reitoria – 3 • Secretaria Geral – 1 • PRA – 3 • Clínica de Psicologia – 1 • Veterinária – 1 • Mecânica – 1 • Medicina (Secretaria) – 1 • Ciências Jurídicas – 1 • PREX – 1 • ECA – 1 •PREF – 1
3	RADIO WALK TALK COMUNICADOR 16 CH 12KM 777S (PARA COMUNICAÇÃO DE EQUIPES EM ATIVIDADES EXTERNAS, COMO OPERAÇÃO PADROEIRA, CORRIDA, COPA DE MOUNTAIN BIKE).	KIT C/ 6 PEÇAS	1	• Balbi -1

3.1. Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou

manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

3.2. O item 1, solicitado pela Central de Comunicação (ACOM), é necessário para uso em conjunto com equipamentos de áudio, fotografia e vídeo existentes no setor, os quais permitem a criação de conteúdo para campanhas promocionais voltadas à captação e retenção de alunos, bem como para ações institucionais que visam estreitar o relacionamento com diversos públicos.

4. Prazo, local e condições de entrega

4.1. A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté/SP, 12020-330, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo a empresa agendar o dia e a hora da entrega pelo e-mail **almoxarifado@unitau.br** ou pelo telefone (12) 3625-4117.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

Fls 57

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.7. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto com a montagem.

4.8. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a entrega.

4.9. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.10. Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo pelo responsável.

5.2. Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega:

6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Obras e Manutenção, localizado à Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4127 e e-mail **dom@unitau.br**.

6.2. A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2. As notas fiscais, juntamente com o arquivo "XML", deverão ser encaminhadas aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos

Fls 58

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, itens diversos ao entregue ou ao adquirido, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a entrega e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

Fls. 60

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar - **ETP DOM nº 43/2026**.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: **12.122.0119.4021.449052, 12.362.0117.4003.449052, 12.392.0118.4008.449052, 12.364.0111.4003.449052,**

Fls. 61

12.392.0121.4023.449052, 12.122.0104.4003.449052, 12.364.0115.4003.449052 e 12.192.0108.4003.449052.

16. Condições gerais

Não se aplica

17. Matriz de risco

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, por se tratar de aquisição de smartphones, ou seja, não se trata de um objeto de grande vulto e complexidade, podendo ser dispensada a elaboração da "Matriz de Risco" nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ester Idorgina Almeida Dias
Diretora de Obras e Manutenção